LEI N.º 5.657, DE 01 DE JULHO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.776, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 05/B DA QUADRA 623/A, IVONETE MELO MARTINS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 4.776, de 15 outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 1º...**

I – Na sede do Município:

...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
623 A	05 B	IVONETE MELO MARTINS	160,00	865,92

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 01 de julho de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES